

Lei nº 207

Concede uma gratificação
por serviços extraordinários
ao Diretor da Secretaria da
Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Poços
de Caldas decretou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido uma gratificação
de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros),

por sessão, ao Diretor da Secretaria da
Câmara Municipal de Pocos de Caldas.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica
igualmente o Poder Executivo autoriza-
do a abrir o necessario credito especial,
até a importancia de Cr\$ 5.000,00 (cinco
mil cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario,
esta lei entrará em vigor em 1º de
Janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas,
29 de novembro de 1951

Luiz F. Lima

Prefeito Municipal